



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## SUBEMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 28, de 2017 que dispõe sobre a inclusão do símbolo mundial de autismo nas placas de atendimento prioritário em repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições bancárias.

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos dos §§ 2º e 6º do art. 145 do Regimento Interno desta Casa, vêm apresentar Subemenda à Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Legislação e Redação, ao Projeto de Lei nº 28, de 2017, de iniciativa do Vereador Pedro Varela.

A ementa e os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 28, de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Ementa: Dispõe sobre a concessão de atendimento prioritário às pessoas com transtornos do Espectro Autista (TEA), em empresas concessionárias de serviços públicos e instituições bancárias.

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a concessão de atendimento prioritário as pessoas com transtornos do Espectro Autista (TEA), em empresas concessionárias de serviços públicos e instituições bancárias.

**Art. 2º** - As empresas concessionárias de serviços públicos e instituições bancárias no Município, deverão conceder atendimento prioritário às pessoas com autismo e inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, anexo a presente Lei.

...

**Art. 4** - As empresas concessionárias de serviços públicos e instituições bancárias terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.”

PLENÁRIO, em 15 de maio de 2017.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

  
ADEMAR DORFSCHMIDT

  
AIRTON SAVELLO

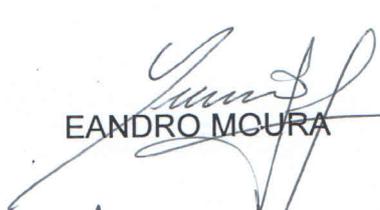
  
ALBINO CORAZZA

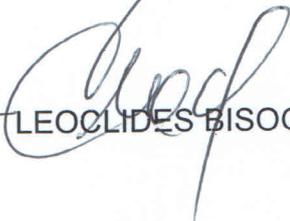
  
ANTONIO ZÓIO

  
EDMUNDO FERNANDES

  
GABRIEL BAIERLE

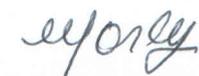
  
GENIVALDO PAES

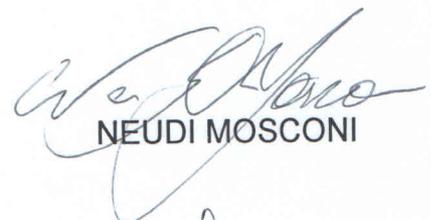
  
EANDURO MOURA

  
LEOCLIDES BISOGNIN

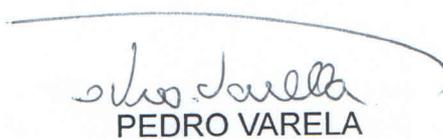
  
MARCOS ZANETTI

  
MARLI DO ESPORTE

  
MARLY ZANETE

  
NEUDI MOSCONI

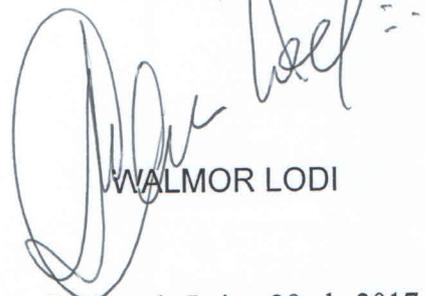
  
OLINDA FLORENTIN

  
PEDRO VARELA

  
RENATO REIMANN

  
VAGNER DELABIO

  
VALENCIR CARECA

  
WALMOR LODI

Referente à Subemenda Modificativa ao Projeto de Lei n. 28, de 2017.

PL 028/2017  
AUTORIA: Ver. Pedro Varela

